



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.
(Autoria: Poder Executivo)

Cria Crédito Especial.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria de Administração Finanças e Planejamento

Unidade 01 – Secretaria de Administração Finanças e Planejamento

Função 04 – Administração

Subfunção 122 – Administração Geral

Programa – 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo

Atividade: 2301 – Manutenção das Atividades da Sec de Administração e

Fazenda

3.3.2.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 29.696,70

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior:

- O superávit Financeiro do Exercício anterior:

R\$ 25.308,62

- O excesso de arrecadação do exercício

R\$ 4.388,08

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2017.

Adelar Loch

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 026/2017

***Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):***

O presente Projeto de Lei visa a criação de Crédito Especial no orçamento vigente, com a inclusão de dotação para a devolução de superávit do Convênio firmado com a União nº 790921/2013, contrato nº 1008859 do Ministério das cidades para pavimentação asfáltica das Ruas Pascoal Rebellatto, Francisco Letrari, Irmã Anselma e José Galvagni.

Assim, na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta de Lei, **em regime de urgência**, para vossa elevada consideração e apreciação, pelo que ficamos no aguardo da aprovação pelos motivos expostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2017.

Adelar Loch
Prefeito Municipal